

**EDVALDO OKADA DE MOARES**, CPF: 352.801.071-15, PROCESSO: 438753/2015, Município: Nova Marilândia/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT Lat. 14°21'44,79" S e Long. 56°59'34,69" W**; Vazão máxima de bombeamento **1,885 m³/h** por um período de **5,2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 9,802 m³/dia, 7 dias/semana**. Finalidade de uso: avicultura; Província Aquífera Parecis - UPG P-3. CNARH nº 51.0.0088500-70, Validade do cadastro: **27/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.309.708/0001-29, PROCESSO: 614222/2014, Município: Juara/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT Lat. 11°16'15,49" S e Long. 57°31'08,539" W**; Vazão máxima de bombeamento **4,80 m³/h** por um período de **1,46 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 7,0 m³/dia, 7 dias/semana**. Finalidade de uso: doméstico e lava jato; Província Aquífera Cristalino - UPG A-12. CNARH nº 51.0.0090212-20, Validade do cadastro: **29/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**SELMA MARIA DE SOUSA**, CPF: 411.403.031-04, PROCESSO: 438839/2015, Município: Nova Marilândia/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT Lat. 14°20'30,60" S e Long. 56°58'25,50" W**; Vazão máxima de bombeamento **2,40 m³/h** por um período de **4,1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 9,84 m³/dia, 7 dias/semana**. Finalidade de uso: avicultura; Província Aquífera Parecis - UPG P-3. CNARH nº 51.0.0089408-18, Validade do cadastro: **28/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**MARIA CRISTINA SPITZ DE OLIVEIRA**, CPF: 027.733.031-99, PROCESSO: 438846/2015, Município: Nova Marilândia/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT Lat. 14°22'08,2" S e Long. 56°59'56,5" W**; Vazão máxima de bombeamento **2,20 m³/h** por um período de **4,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 9,9 m³/dia, 7 dias/semana**. Finalidade de uso: avicultura; Província Aquífera Parecis - UPG P-3. CNARH nº 51.0.0088510-41, Validade do cadastro: **29/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**JUARA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 36.900.058/0003-90, PROCESSO: 138356/2015, Município: Juara/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT Lat. 11°15'31,80" S e Long. 57°30'39,40" W**; Vazão máxima de bombeamento **0,32 m³/h** por um período de **15,62 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 5 m³/dia, 7 dias/semana**. Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Cristalino - UPG A-12. CNARH nº 51.0.0086401-80, Validade do cadastro: **29/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**VANGUARDA AGRO S.A.** CNPJ: 05.799.312/0027-60. PROCESSO nº 197693/2015. Município: Nova Mutum/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 13°50'27,70" S e 56°04'52,38" W**; Vazão solicitada: **5,5 m³/h - 6,36 h/dia**.

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA - MT - AFFEMAT**. CNPJ: 03.216.520/0001-24. PROCESSO nº 501798/2015. Município: Cáceres/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 16°06'28,60" S e 57°42'51,90" W**; Vazão solicitada: **8,18 m³/h - 1,6399 h/dia**.

**AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**. CNPJ: 77.294.254/0001-94. PROCESSO nº 665672/2015. Município: Cuiabá/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 15°34'21,94" S e 56°04'41,73" W**; Vazão solicitada: **8,8 m³/h - 4,69 h/dia**.

**JOÃO DA SILVA**. CPF: 048.715.451-72. PROCESSO nº 594753/2014. Município: Juscimeira/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico e aquicultura. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 16°01'51,10" S e 54°51'44,90" W**; Vazão solicitada: **13,20 m³/h - 19,20 h/dia**.

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**. CNPJ: 15.043.391/0001-07. PROCESSO nº 491109/2016. Município: Campo Novo do Parecis/MT. Finalidade de uso: outros usos. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 02 Guarita - 13°47'09,8" S e 57°50'36,2" W**; Vazão solicitada: **13 m³/h - 1,6 h/dia**. **PT 03 Capela - 13°47'06,0" S e 57°50'40,5" W**; Vazão solicitada: **18 m³/h - 1,3 h/dia**.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que o seguinte usuário requereu a **Alteração de Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**. CNPJ: 20.003.699/0001-50. PROCESSO nº 165497/2015. Município: Lucas do Rio Verde/MT. Finalidade de uso: indústria. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 13°00'26,83" S e 55°56'53,28" W**; Vazão solicitada: **168,51 m³/h - 8,7 h/dia**. **PT 02 - 13°00'21,71" S e 55°56'47,14" W**; Vazão solicitada: **132 m³/h - 8,28 h/dia**. **PT 03 - 13°00'12,08" S e 55°56'52,73" W**; Vazão solicitada: **168,51 m³/h - 8,7 h/dia**.

#### PORTARIA Nº, 785 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, e os arts. 7 e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que dispõem sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC/MT,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar e modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt, criado por meio da Portaria nº 113, de 20 de outubro de 2009.

**Art. 2º** A Reserva Extrativista Guariba Roosevelt por ter Conselho Deliberativo, não precisa ter paridade entre os membros da sociedade civil e das instituições públicas no conselho, e sendo composto pelos representantes das seguintes entidades:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;
2. Prefeitura Municipal de Colniza;
3. Prefeitura Municipal de Aripuanã;
4. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza - STR;
6. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aripuanã - STR;
7. Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste - SIMNO;
8. Cooperativa Mista de Guariba - COMIGUA;
9. Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt - Rio Guariba (AMORARR);
10. Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt - Rio Roosevelt (AMARR);
11. Associação dos Proprietários de Plano de Manejo do Município de Colniza.

**Art. 3º** Em que pese à modificação do Conselho sugerida pela legislação vigente, em reunião do dia 31/03/2016, registrada em ata, os membros por meio eletivo concordaram na modificação do conselho pela vacância (extinção) das instituições.

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aripuanã - STR;
2. Associação dos Proprietários de Plano de Manejo do Município de Colniza.

**Art. 4º** Com a renovação, a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt, fica assim representado por:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;

2. Prefeitura Municipal de Colniza;
3. Prefeitura Municipal de Aripuanã;
4. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza - STR;
6. Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste - SIMNO;
7. Cooperativa Mista de Guariba - COMIGUA;
8. Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt - Rio Guariba (AMORARR);
9. Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt - Rio Roosevelt (AMARR);
10. OSIP Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Sócio Ambiental;
11. Associação dos Pequenos Produtores Rurais Raio do Sol.

**Art. 5º** O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt pode a qualquer tempo rever a atual composição, com vistas a atingir a melhor representatividade local.

**Art. 6º** O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt será presidido pelo gerente da unidade de conservação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, **cumpra-se**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2016.

**Original Assinado**  
**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente em substituição  
Portaria nº 713, de 19/09/2016

**PORTARIA Nº 773, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Constitui Grupo de Trabalho para realizar análise nos documentos encontrados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, relacionados a contratação de empresa especializada em georreferenciamento de Unidades de Conservação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o contrato nº 10 firmado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA. - EPP, que possuía como escopo traçar um diagnóstico da situação fundiária das seguintes unidades de conservação: Parque Estadual do Tucumã, Estação Ecológica do rio Madeirinha, Estação Ecológica do rio Roosevelt, Reserva Extrativista Guariba/Roosevelt, Parque Estadual Igarapé do Juruena, Parque Estadual do Xingu, Parque Estadual do Araguaia, Parque Estadual Serra de Santa Barbara, Parque Estadual Serra de Ricardo Franco;

Considerando o contrato nº 11 firmado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA. - EPP, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços topográficos, georreferenciamento, demarcação com materialização e codificação de marcas, abertura de picadas; confecção de planta e memorial descritivo; sinalização do perímetro das Unidades de Conservação mencionadas acima e pontos de acessos nos locais indicados pela SEMA/MT;

Considerando o Relatório Técnico nº 34 CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2016, elaborado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação que informa sobre a identificação de documentos que se tratar dos mesmos objetos relacionados aos Contratos nº 010 e 011/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para realizar análise técnica nos documentos encontrados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, mencionados no Relatório Técnico nº 34 CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2016.

§ 1º O Grupo de trabalho será composto pelas seguintes instituições:

I- Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

- II- Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso;
- III- Associação Brasileira de Georreferenciamento e Geomática;
- IV- Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** As Instituições mencionadas no artigo 1º, terão prazo de 03 (três) dias, para indicar 02 (dois) servidores, sendo um titular e um suplente, que integrarão o Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, se necessário, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

**Art. 4º** Poderão ser convidados outros servidores para contribuir com as discussões.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA E CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2016.

**Original Assinado**

**ANDRE LUIS TORRES BABY**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
EM SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA Nº 713 (DOE 19/09/2016)

**PORTARIA Nº 406/2016/CGE-COR/SEMA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005.

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos do PAD Nº 597138/2015;

Considerando a Lei Complementar nº 550/2014, que alterou artigos da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelas razões apresentadas, o prazo legal para finalização dos trabalhos, concedendo 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

**Art. 2º** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA E CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2016.

**Original Assinado**

**ANDRE LUIS TORRES BABY**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
EM SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA Nº 713 (DOE 19/09/2016)

**PORTARIA Nº 420/2016/CGE-COR/SEMA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 4º, do Decreto n. 522, de 15 de abril de 2016;

Considerando o Processo Administrativo de Pessoa Jurídica n. 001/2016/SEMA, protocolado sob n. 394206/2016, instaurado pela Portaria n. 299/2016/CGE-COR/SEMA;

Considerando as razões expostas na CI 133/UNISECO/SEMA/2016;

**RESOLVE:**